



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO	PCP 08/00110552
UNIDADE	Município de Novo Horizonte
RESPONSÁVEL	Sr. Eli Mariott - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2007 .
RELATÓRIO N°	733/2008

INTRODUÇÃO

O **Município de Novo Horizonte** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N º 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2007 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 08/00110552**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o N.º 810/2008, de 25/01/2008, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - PLANEJAMENTO

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 16/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 05/09/2005, resultando na Lei nº 325, de 05/09/2005,, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 20/09/2006. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 24/10/2006, resultando na Lei nº 343, de 24/10/2006, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 14/11/2006.. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 15/12/2006, resultando na Lei nº 346, de DataLeiLOA 15/12/2006, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 6.821.325,00 e fixou a despesa em R\$ 6.821.325,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 13/07/2005, nas dependências do Anfiteatro municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 14/09/2006, nas dependências do ANFITEATRO DA PREFEITURA, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 14/09/2006, nas dependências da ANFITEATRO DA PREFEITURA, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 346/2006, de 05/12/2006, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 6.821.325,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 5.000,00**, que corresponde a **0,07 %** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	6.821.325,00
Ordinários	6.816.325,00
Reserva de Contingência	5.000,00
(+) Créditos Adicionais	1.197.371,02
Suplementares	1.136.871,02
Especiais	60.500,00
(-) Anulações de Créditos	760.084,00
Orçamentários/Suplementares	760.084,00
(=) Créditos Autorizados	7.258.612,02

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	249.934,00	20,87
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	755.084,00	63,06
Anulação da Reserva de Contingência	5.000,00	0,42
Superávit Financeiro	187.353,02	15,65
T O T A L	1.197.371,02	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 1.197.371,02**, equivalendo a **17,55%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **94,95%** e os especiais **5,05%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 760.084,00**, equivalendo a **11,14%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	6.821.325,00	6.753.998,20	(67.326,80)
DESPESA	7.258.612,02	6.065.080,85	(1.193.531,17)
Superávit de Execução Orçamentária		688.917,35	

Fonte: Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	4.753.932,84
Das Demais Unidades	2.000.065,36
TOTAL DAS RECEITAS	6.753.998,20
DESPESAS	
Da Prefeitura	4.613.108,75
Das Demais Unidades	1.451.972,10
TOTAL DAS DESPESAS	6.065.080,85

SUPERÁVIT	688.917,35
------------------	-------------------

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 688.917,35**, correspondendo a **10,20%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 688.917,35** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 140.824,09** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 548.093,26**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IPAM

Desconsiderando o resultado orçamentário do IPAM, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
Prefeitura e Demais Unidades	6.753.998,20	6.065.080,85	688.917,35
(-) IPAM	638.509,59	72.129,03	566.380,56
Resultado Ajustado	6.115.488,61	5.992.951,82	122.536,79

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 122.536,79** representando **2,00 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,24** arrecadação mensal (média mensal do exercício).

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 140.824,09**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 4.753.932,84** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.051.833,47**), e a Despesa Realizada **R\$ 4.613.108,75**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 140.824,09**, interferiu Positivamente no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	140.824,09
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	548.093,26
TOTAL	SUPERÁVIT	688.917,35

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 688.917,35** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 140.824,09**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 548.093,26**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$6.753.998,20**, equivalendo a

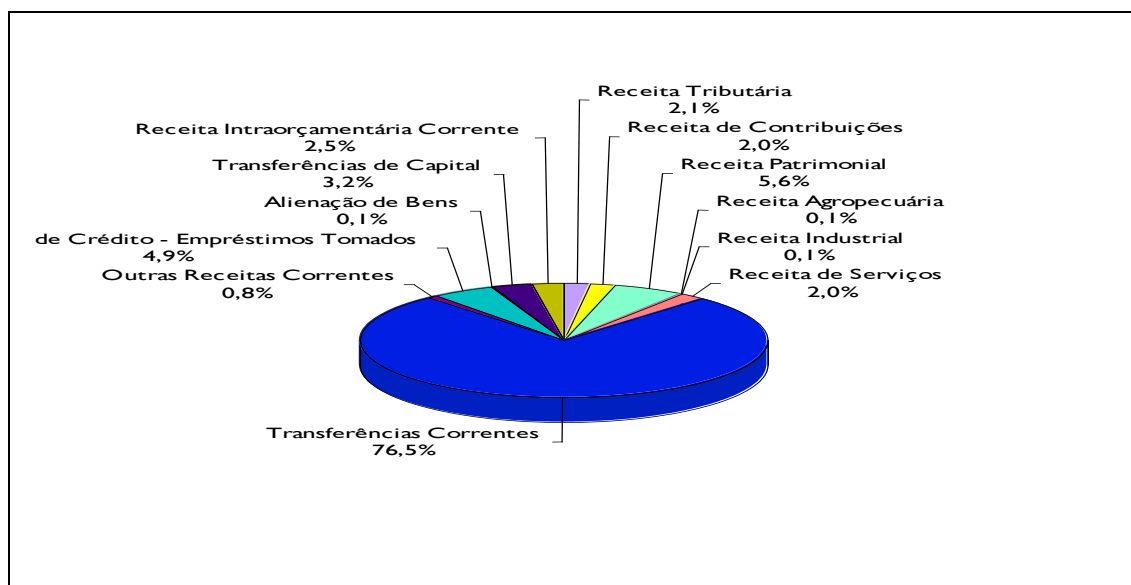
% da receita orçada. **99,01**

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	122.413,84	2,49	139.695,10	2,60	141.206,57	2,09
Receita de Contribuições	65.060,33	1,32	96.590,33	1,80	133.942,29	1,98
Receita Patrimonial	391.352,12	7,97	389.020,25	7,24	380.963,32	5,64
Receita Agropecuária	11.575,00	0,24	7.030,00	0,13	7.905,00	0,12
Receita Industrial	6.006,33	0,12	3.105,78	0,06	3.283,20	0,05
Receita de Serviços	61.817,77	1,26	104.508,80	1,95	135.568,42	2,01
Transferências Correntes	3.962.583,85	80,67	4.431.519,23	82,50	5.170.286,09	76,55
Outras Receitas Correntes	8.049,09	0,16	9.879,79	0,18	54.964,85	0,81
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	21.909,96	0,45	0,00	0,00	332.360,00	4,92
Alienação de Bens	111.630,00	2,27	0,00	0,00	10.000,00	0,15
Transferências de Capital	149.415,00	3,04	190.270,00	3,54	214.100,00	3,17
Receita Intraorçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	169.418,46	2,51
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.911.813,29	100,00	5.371.619,28	100,00	6.753.998,20	100,00

Participação Relativa da Receita por Subcategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2007



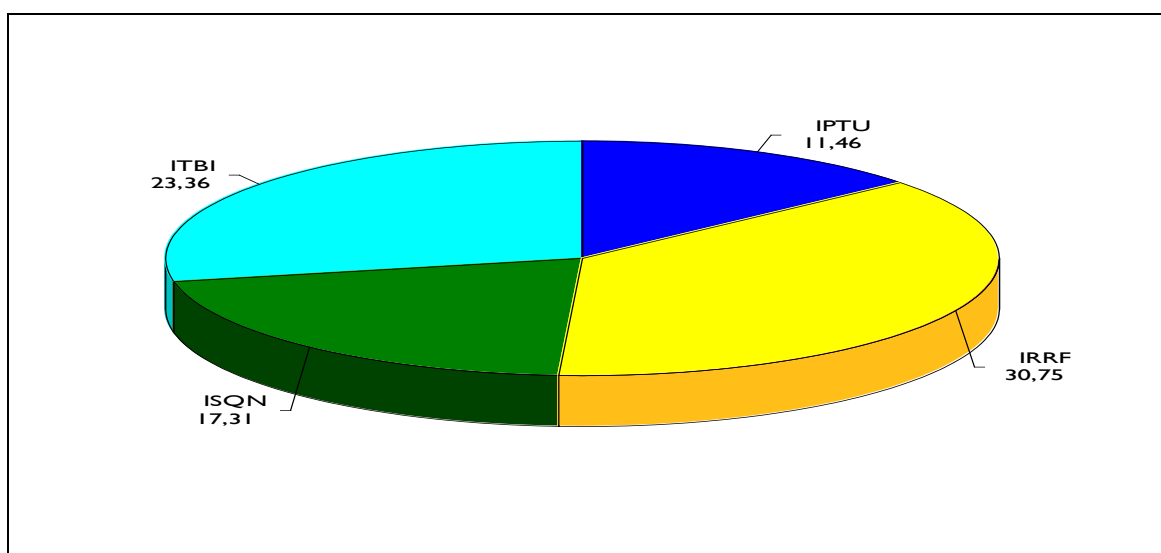
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	110.688,72	90,42	117.507,06	84,12	117.036,47	82,88
IPTU	9.365,57	7,65	13.479,67	9,65	16.183,17	11,46
IRRF	35.084,92	28,66	39.982,42	28,62	43.423,00	30,75
ISQN	20.508,23	16,75	32.466,97	23,24	24.440,68	17,31
ITBI	45.730,00	37,36	31.578,00	22,60	32.989,62	23,36
Taxas	11.725,12	9,58	22.188,04	15,88	24.170,10	17,12
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	122.413,84	100,00	139.695,10	100,00	141.206,57	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2007



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2007	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	118.128,00	1,75
Contribuições Econômicas	15.814,29	0,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.814,29	0,23
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	133.942,29	1,98
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.753.998,20	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.962.583,85	80,67	4.431.519,23	82,50	5.170.286,09	76,55
Transferências Correntes da União	2.403.386,06	48,93	2.655.271,70	49,43	3.039.491,76	45,00
Cota-Parte do FPM	2.051.868,58	41,77	2.684.137,03	49,97	3.201.317,30	47,40
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(307.779,88)	(6,27)	(402.620,01)	(7,50)	(527.593,64)	(7,81)
Cota do ITR	2.507,51	0,05	2.911,62	0,05	2.943,01	0,04
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	(182,91)	0,00
Cota do IPI s/Exportação (União)	404.128,86	8,23	39.236,53	0,73	0,00	0,00
(-) Dedução do IPI Exportação para formação do FUNDEB	(60.619,18)	(1,23)	(5.885,49)	(0,11)	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	27.412,44	0,56	16.569,24	0,31	18.496,81	0,27
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(4.111,80)	(0,08)	(2.485,34)	(0,05)	(3.081,51)	(0,05)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	27.627,66	0,56	34.812,48	0,65	33.972,16	0,50
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	153.779,44	3,13	160.472,43	2,99	176.785,80	2,62
Transferência de Recursos do FNAS	11.818,00	0,24	9.719,50	0,18	11.199,50	0,17
Transferências de Recursos do FNDE	76.521,19	1,56	79.754,90	1,48	88.722,50	1,31
Demais Transferências da União	20.233,24	0,41	38.648,81	0,72	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	36.912,74	0,55
Transferências Correntes do Estado	1.265.078,13	25,76	1.449.147,59	26,98	1.743.957,03	25,82
Cota-Parte do ICMS	1.348.756,20	27,46	1.481.361,74	27,58	1.814.054,87	26,86
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(202.313,19)	(4,12)	(222.204,07)	(4,14)	(305.235,95)	(4,52)
Cota-Parte do IPVA	57.780,11	1,18	74.943,58	1,40	87.606,27	1,30
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.838,01)	(0,09)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.525,23	0,83	51.649,86	0,96	55.442,49	0,82
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(7.151,51)	(0,15)	(7.747,52)	(0,14)	(9.033,52)	(0,13)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	20.245,97	0,30

Cota do IPI s/Exportação (Estado) não Contabilizado no Fluxo Orçamentário	7.151,51	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	20.329,78	0,41	71.144,00	1,32	86.714,91	1,28
Transferências Multigovernamentais	294.119,66	5,99	327.099,94	6,09	386.837,30	5,73
Transferências de Recursos do Fundeb	294.119,66	5,99	327.099,94	6,09	386.837,30	5,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	149.415,00	3,04	190.270,00	3,54	214.100,00	3,17
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.111.998,85	83,72	4.621.789,23	86,04	5.384.386,09	79,72
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.911.813,29	100,00	5.371.619,28	100,00	6.753.998,20	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 5.886,63**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

RECEITA DÍVIDA ATIVA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.420,30	45,03	704,30	100,00	4.793,69	81,43
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.733,63	54,97	0,00	0,00	1.092,94	18,57
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.153,93	100,00	704,30	100,00	5.886,63	100,00

Nota: a receita da Dívida Ativa em 2007, acima demonstrada, registrada no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, divergem em R\$ 35,07, em comparado com a registrada no Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 332.360,00**, correspondendo a **4,92%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.065.080,85** equivalendo a **83,56%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	156.027,26	3,48	149.777,16	3,32	190.247,06	3,14
04-Administração	602.991,26	13,44	661.661,04	14,67	797.268,39	13,15
05-Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	24.170,85	0,40
06-Segurança Pública	0,00	0,00	9.205,79	0,20	10.484,72	0,17
08-Assistência Social	86.034,14	1,92	104.687,73	2,32	89.399,25	1,47
09-Previdência Social	48.923,34	1,09	58.366,65	1,29	72.129,03	1,19
10-Saúde	830.078,75	18,51	977.181,41	21,66	1.193.408,55	19,68
12-Educação	947.644,46	21,13	1.128.410,29	25,02	1.305.036,89	21,52
13-Cultura	0,00	0,00	17.962,38	0,40	14.982,00	0,25
15-Urbanismo	195.634,51	4,36	88.170,72	1,95	401.161,48	6,61
16-Habitação	109.291,47	2,44	3.017,10	0,07	123.003,31	2,03
20-Agricultura	902.982,00	20,13	583.727,75	12,94	656.330,90	10,82
26-Transporte	549.191,60	12,24	664.760,74	14,74	1.127.698,11	18,59
27-Desporto e Lazer	56.762,26	1,27	63.529,97	1,41	59.760,31	0,99
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	4.485.561,05	100,00	4.510.458,73	100,00	6.065.080,85	100,00

CopiaFraseDespesa2

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	3.767.721,59	84,00	4.015.261,60	89,02	4.716.675,38	77,77
Pessoal e Encargos	1.625.794,79	36,25	1.842.899,00	40,86	2.215.606,89	36,53
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.684,89	0,19
Salário-Família	2.505,01	0,06	2.044,35	0,05	2.211,46	0,04
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.330.278,73	29,66	1.519.161,26	33,68	1.736.611,44	28,63
Obrigações Patronais	92.824,35	2,07	122.201,43	2,71	264.748,93	4,37
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	35.686,82	0,80	36.081,35	0,80	42.972,78	0,71
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	150.248,38	3,35	163.410,61	3,62	157.377,39	2,59
Indenizações Restituições Trabalhistas	14.251,50	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	20.938,61	0,47	12.757,53	0,28	22.565,87	0,37
Juros sobre a Dívida por Contrato	20.938,61	0,47	12.757,53	0,28	22.565,87	0,37
Outras Despesas Correntes	2.120.988,19	47,28	2.159.605,07	47,88	2.478.502,62	40,87
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	2.102,05	0,05	0,00	0,00
Diárias - Civil	15.816,29	0,35	18.671,89	0,41	24.584,60	0,41
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	1.789,45	0,04	2.187,51	0,04
Material de Consumo	759.267,54	16,93	726.146,14	16,10	864.754,65	14,26
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	2.056,00	0,05	203,00	0,00	219,00	0,00
Material de Distribuição Gratuita	117.493,60	2,62	134.044,83	2,97	176.440,94	2,91
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	124,00	0,00	2.510,66	0,04
Serviços de Consultoria	1.200,00	0,03	570,00	0,01	4.958,00	0,08
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.594,28	0,19	13.629,94	0,30	8.835,16	0,15
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	977.505,60	21,79	1.022.095,60	22,66	1.186.341,74	19,56
Contribuições	55.338,84	1,23	158.043,50	3,50	129.931,89	2,14
Subvenções Sociais	125.585,74	2,80	29.379,00	0,65	19.848,00	0,33
Obrigações Tributárias e Contributivas	39.616,66	0,88	45.802,20	1,02	52.154,79	0,86
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.964,95	0,24	453,37	0,01	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	7.548,69	0,17	6.550,10	0,15	5.735,68	0,09
DESPESAS DE CAPITAL	717.839,46	16,00	495.197,13	10,98	1.348.405,47	22,23
Investimentos	658.054,50	14,67	414.718,09	9,19	1.299.261,87	21,42
Material de Consumo	0,00	0,00	23,20	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	313.840,30	7,00	90.799,56	2,01	496.206,31	8,18
Equipamentos e Material Permanente	344.214,20	7,67	319.719,63	7,09	799.466,00	13,18
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	4.175,70	0,09	3.589,56	0,06
Amortização da Dívida	59.784,96	1,33	80.479,04	1,78	49.143,60	0,81

Principal da Dívida Contratual Resgatado	59.784,96	1,33	80.479,04	1,78	49.143,60	0,81
Total da Despesa Empenhada	4.485.561,05	100,00	4.510.458,73	100,00	6.065.080,85	100,00

Fonte: Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa

CopiaFraseDespesa2

Copia2FraseDespesaAjustada

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.356.174,80
Caixa	3.926,28
Bancos Conta Movimento	3.082.519,29
Aplicações Financeiras	98.875,21
Vinculado em Conta Corrente Bancária	170.854,02
(+) ENTRADAS	8.658.653,50
Receita Orçamentária	6.753.998,20
Extraorçamentárias	1.904.655,30
Realizável	43.512,20
Restos a Pagar	377.893,87
Depósitos de Diversas Origens	335.024,48
Serviço da Dívida a Pagar	72.125,76
Transferências Financeiras Recebidas - entrada	1.076.098,99
(-) SAÍDAS	7.598.355,80
Despesa Orçamentária	6.065.080,85
Extraorçamentárias	1.533.274,95
Realizável	44.568,70
Restos a Pagar	6.214,44
Depósitos de Diversas Origens	334.273,35
Serviço da Dívida a Pagar	72.125,76
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	1.076.092,70
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	4.416.472,50
Caixa	5.342,62
Banco Conta Movimento	4.038.044,24
Vinculado em Conta Corrente Bancária	297.622,29
Aplicações Financeiras	75.463,35

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

Disponibilidades	Valor (R\$)
Caixa	5.342,62
Bancos c/ Movimento	405.785,24
Vinculado em C/C Bancária	191.882,29
Aplicações Financeiras	75.463,35
TOTAL	678.474,50

A.4 - ANÁLISE PATRIMONIAL

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2007		Final de 2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	3.368.503,42	45,03	4.429.857,62	47,16
Disponível	3.185.320,78	42,58	4.118.850,21	43,85
Vinculado	170.854,02	2,28	297.622,29	3,17
Realizável	12.328,62	0,16	13.385,12	0,14
Ativo Permanente	4.111.772,72	54,97	4.963.000,18	52,84
Bens Móveis	2.041.803,34	27,30	2.737.278,77	29,14
Bens Imóveis	2.058.882,27	27,52	2.168.771,21	23,09
Créditos	11.087,11	0,15	56.950,20	0,61
Ativo Real	7.480.276,14	100,00	9.392.857,80	100,00
ATIVO TOTAL	7.480.276,14	100,00	9.392.857,80	100,00
Passivo Financeiro	9.205,19	0,12	381.635,75	4,06
Restos a Pagar	9.205,19	0,12	380.884,62	4,06
Depósitos Diversas Origens	0,00	0,00	751,13	0,01
Passivo Permanente	78.677,63	1,05	357.447,64	3,81
Dívida Fundada	78.677,63	1,05	357.447,64	3,81
Passivo Real	87.882,82	1,17	739.083,39	7,87
Ativo Real Líquido	7.392.393,32	98,83	8.653.774,41	92,13
PASSIVO TOTAL	7.480.276,14	100,00	9.392.857,80	100,00

Fonte: Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 293.118,55**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	18.462,55
Restos a Pagar não Processados	274.422,55
Depósitos de Diversas Origens	233,45
TOTAL	293.118,55

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	3.368.503,42	4.429.857,62	1.061.354,20
Passivo Financeiro	9.205,19	381.635,75	(372.430,56)
Saldo Patrimonial Financeiro	3.359.298,23	4.048.221,87	688.923,64

Nota: a divergência de R\$ 6,29, entre a variação do saldo patrimonial financeiro, acima apurado, e o resultado da execução orçamentária (R\$ 688.917,35), está anotado no item B.1.1, deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 4.048.221,87** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,09** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 688.923,64**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 3.359.298,23** para um superávit financeiro de **R\$ 4.048.221,87**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (R\$ 679.652,89) com seu Passivo Financeiro (R\$ 293.118,55), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 386.534,34** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,43** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto/Fundo de Previdência

Excluindo o resultado do Instituto/Fundo de Previdência, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2006 e 2007

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2006

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	3.368.503,42	3.050.122,79	318.380,63
Passivo Financeiro	9.205,19	0,00	9.205,19

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2007

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	4.429.857,62	3.616.503,35	813.354,27
Passivo Financeiro	381.635,75	0,00	381.635,75

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto/Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial Ajustado	Saldo final Ajustado	Variação Ajustada
Ativo Financeiro	318.380,63	813.354,27	494.973,64
Passivo Financeiro	9.205,19	381.635,75	(372.430,56)
Saldo Patrimonial Financeiro	309.175,44	431.718,52	122.543,08

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 431.718,52** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,47** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 122.543,08**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 309.175,44** para um superávit financeiro de **R\$ 431.718,52**

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	6.405.716,50
Receita Orçamentária	6.753.998,20
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	348.281,70
Despesa Efetiva	5.189.507,31
Despesa Orçamentária	6.065.080,85
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	875.573,54
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.216.209,19
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	1.134.758,82
(-) Variações Passivas	1.089.586,92
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	45.171,90
RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.216.209,19
(+)Resultado Patrimonial-IEO	45.171,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.261.381,09
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	7.392.393,32
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.261.381,09
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	8.653.774,41

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	78.677,63	78.677,63
(+) Empréstimos Tomados (Dívida Fundada) ^(*)	332.360,00	332.360,00
(+) Correção (Dívida Fundada) ^(*)	628,61	628,61
(-) Amortização (Dívida Fundada) ^(*)	54.218,60	54.218,60
Saldo para o Exercício Seguinte	357.447,64	357.447,64

^(*) Fonte: Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais

Obs: O valor da Amortização, acima demonstrado, divergente do valor registrado no Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa, é objeto de anotação no item B.2.1, deste Relatório

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2005		2006		2007	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	157.911,28	3,21	78.677,63	1,46	357.447,64	5,29

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	9.205,19
(+) Formação da Dívida	785.044,11
(-) Baixa da Dívida	412.613,55
Saldo para o Exercício Seguinte	381.635,75

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2005		2006		2007	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	65.370,01	2,55	9.205,19	0,27	381.635,75	8,62

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	11.087,11
(+) Inscrição	51.963,15
(-) Cobrança no Exercício	5.921,70
(-) Cancelamento no Exercício	178,36
Saldo para o Exercício Seguinte	56.950,20

Nota: A cobrança da Dívida Ativa em 2007, acima demonstrada, registrada no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, divergem em R\$ 35,07, em comparado com a registrada no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	16.183,17	0,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.440,68	0,46
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	43.423,00	0,82
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	32.989,62	0,62
Cota do ICMS	1.814.054,87	34,23
Cota-Parte do IPVA	87.606,27	1,65
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	55.442,49	1,05
Cota-Parte do FPM	3.201.317,30	60,41
Cota do ITR	2.943,01	0,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	18.496,81	0,35
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.464,26	0,05
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	5.299.361,48	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	6.879.085,28
(-) Contribuição dos Servidores ao Instituto Próprio de Previdência (IPAM)	118.128,00
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	850.965,54
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.909.991,74

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	65.924,04

TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	65.924,04
---	------------------

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.072.562,12
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.072.562,12
E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas classificadas impropriamente em Programas do Ensino Fundamental, conforme relacionado no ANEXO 2 , deste Relatório	2.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (*) Fonte de Recurso: 15 - Transferências do FNDE	84.271,62
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (*) Fonte de Recurso: 24 - Transferências de Convênios - Outros	77.310,01
Despesas classificadas impropriamente em Programas do Ensino Fundamental, conforme relacionado no ANEXO 1 , deste Relatório	1.930,29
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	163.511,92

(*) FONTE: Sistema e-Sfinge

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	65.924,04	1,24
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.072.562,12	20,24
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	2.000,00	0,04
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	163.511,92	3,09
(+) Despesas com Educação Especial (12.367)	30.953,29	0,58
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	464.128,24	8,76
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	1.111,18	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.466.944,59	27,68
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.324.840,37	25,00
Valor acima do Limite (25%)	142.104,22	2,68

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.466.944,59** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,68%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 142.104,22**, representando **2,68%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	386.837,30
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.111,18
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	232.769,09
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	376.939,02

Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	144.169,93
---	-------------------

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 376.939,02**, equivalendo a **97,16%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	386.837,30
Recursos Oriundos do FUNDEB não Contabilizados no Fluxo Orçamentário	0,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.111,18
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb	0,00
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	387.948,48
95% dos Recursos do FUNDEB	368.551,06
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB	376.939,02
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	8.387,96

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 376.939,02**, equivalendo a **97,16%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.170.993,88
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.170.993,88

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas realizadas com recursos vinculados(*) Fonte de Recursos: 14 - Transferências de Recursos do SÚS	167.609,68
Despesas realizadas com recursos vinculados(*) Fonte de Recursos: 24 - Transferências de Convênios	94.971,72
Despesas realizadas com recursos vinculados(*) Fonte de Recursos: 92 - Alienação de Bens	10.000,00
Despesas classificadas impropriamente em Ações e Serviços de Saúde, conforme relacionado no ANEXO 3 , deste Relatório	192,60
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	272.774,00

(*) Fonte: Sistema e-Sfinge

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.170.993,88	22,10
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	272.774,00	5,15
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	898.219,88	16,95
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	794.904,22	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	103.315,66	1,95

artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 898.219,88**, correspondendo a um percentual de **16,95%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.075.880,75
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.075.880,75

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	139.726,14
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	139.726,14

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.909.991,74	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.545.995,04	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.075.880,75	35,12
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	139.726,14	2,36
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.215.606,89	37,49
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.330.388,15	22,51

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **37,49%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.909.991,74	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.191.395,54	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.075.880,75	35,12
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.075.880,75	35,12
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.115.514,79	18,88

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **35,12%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.909.991,74	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	354.599,50	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	139.726,14	2,36
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	139.726,14	2,36
VALOR ABAIXO DO LIMITE	214.873,36	3,64

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,36%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	835,40	11.885,41	7,03
FEVEREIRO	835,40	11.885,41	7,03
MARÇO	835,40	11.885,41	7,03
ABRIL	835,40	14.634,07	5,71
MAIO	875,08	14.634,07	5,98
JUNHO	875,08	14.634,07	5,98
JULHO	875,08	14.634,07	5,98
AGOSTO	875,08	14.634,07	5,98
SETEMBRO	875,08	14.634,07	5,98
OUTUBRO	875,08	14.634,07	5,98
NOVEMBRO	875,08	14.634,07	5,98
DEZEMBRO	875,08	14.634,07	5,98

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 2.723 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de

2006) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.584.579,74	99.097,06	1,50

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 99.097,06**, representando **1,50%** da receita total do Município (**R\$ 6.584.579,74**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	140.399,40	3,12
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	4.350.809,60	96,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	3.293,88	0,07
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	4.494.502,88	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	190.247,06	4,23
Total das despesas para efeito de cálculo	190.247,06	4,23
Valor Máximo a ser Aplicado	359.560,23	8,00
Valor Abaixo do Limite	169.313,17	3,77

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 190.247,06**, representando **4,23%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2006 (**R\$ 4.494.502,88**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 2.723 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2006), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
240.000,00	115.364,11	48,07

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 115.364,11**, representando **48,07%** da receita total do Poder (**R\$ 240.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista ⁽¹⁾ na LDO - R\$	Realizada ⁽²⁾ no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2007	182.000,00	(203.955,90)	(385.955,90)

Fonte: ⁽¹⁾ Previsto - LDO ⁽²⁾ Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal prevista para o exercício de 2007, **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista ⁽¹⁾ na LDO - R\$	Realizada ⁽²⁾ no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2007	(866.500,00)	39.018,50	905.518,50

Fonte: ⁽¹⁾ Previsto - LDO ⁽²⁾ Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário prevista para o exercício de 2007, **foi alcançada.**

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e art. 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.116.887,50	931.233,41	(185.654,09)
Até o 2º Bimestre	2.233.775,00	1.859.751,08	(374.023,92)
Até o 3º Bimestre	3.350.662,50	2.938.535,53	(412.126,97)
Até o 4º Bimestre	4.467.550,00	4.233.269,73	(234.280,27)
Até o 5º Bimestre	5.584.437,50	5.308.150,47	(276.287,03)
Até o 6º Bimestre	6.701.325,00	6.753.998,20	52.673,20

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2007 **foi alcançada, não sujeitando** por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

“Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.”
(grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Novo Horizonte instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 028/2003, de 09/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 001, em 05/01/2004, o Sr. Ivonei Luiz Pastre - cargo comissionado. A partir de 01/06/2007, referido cargo passou a ser exercido pela Sra. Lourdes de Macedo, nomeada através da Portaria n. 055/2007.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Novo Horizonte encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Res. nº TC - 11/04.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

II - OUTRAS RESTRIÇÕES

B - DO EXAME DO BALANÇO

B.1 - Balanço Financeiro - ANEXO 13 DA LEI N° 4.320/64

B.1.1 - Divergência no valor de R\$ 6,29, entre as transferências financeiras concedidas (R\$ 1.076.092,70) e as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 1.076.098,99) registradas nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com a Portaria STN 339/2001 e ao artigo 85 da Lei n. 4.320/64, repercutindo na divergência entre variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 688.923,64) e o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 688.917,35)

Conforme Anexos 13 e 15, respectivamente, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais do Balanço Consolidado do Município de Novo Horizonte, as contas de transferências financeiras concedidas e recebidas apresentam seus registros divergentes no importe de R\$ 6,29, em desacordo aos artigos 85 e 103 da Lei n. 4.320/64.

Em se tratando da consolidação das contas do ente, as respectivas contas deveriam apresentar-se de forma idêntica nos seus registros, conforme determina o art. 2º da Portaria STN 339/2001, abaixo apresentado:

“Art. 2º Os saldos das transferências financeiras concedidas e recebidas deverão ser destacados nas Demonstrações Contábeis de cada órgão ou entidade, sendo que, em nível consolidado de cada ente, tais saldos se compensarão, tornando nulos seus efeitos nas Demonstrações.”

Referida divergência, é também observada entre a Variação do Saldo Patrimonial financeiro (R\$ 688.923,64) e o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 688.917,35).

B.2 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI N. 4.320/64

B.2.1 - Divergência de R\$ 5.075,00, entre a Despesa com a Amortização da Dívida Fundada (R\$ 49.143,60) registrada no Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa, em comparação ao registrado no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais e Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna, ambos, registrando R\$ 54.218,60, em afronta ao artigo 85 e Parágrafo Único, do artigo 99, da Lei Federal n. 4.320/64

Os Anexos da Despesa que compõem o Balanço Consolidado, registram o montante de R\$ 49.143,60 destinados a Amortização da Dívida Fundada. Contudo, o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, a título de amortização da dívida por Mutação Patrimonial Ativa, bem como, o Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna, a título de resgate da Dívida, demonstram, ambos, o valor de R\$ 54.218,60, o que indica uma divergência de R\$ 5.075,00.

Considerando que a apresentação dos Anexos do Balanço devam guardar estrita correlação entre os seus registros, a situação constatada ocorre em descumprimento ao artigo 85 e Parágrafo Único do artigo 98, ambos da Lei n. 4.320/64.

C - REMESSA DE DOCUMENTOS

C.1 - Das Contas do FUNDEB

C.1.1 - Ausência da remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o Parágrafo Único, artigo 27, da Lei nº 11.494/2007

Em análise à documentação encaminhada ao Tribunal juntamente com o Balanço Consolidado, constatou-se a ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007, que assim dispõe:

"Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo. (Grifo nosso)

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2007 do Município de Novo Horizonte**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, relativas ao Poder Executivo:

A - RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1 - Divergência no valor de R\$ 6,29, entre as transferências financeiras concedidas (R\$ 1.076.092,70) e as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 1.076.098,99) registradas nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com a Portaria STN 339/2001 e ao artigo 85 da Lei n. 4.320/64, repercutindo na divergência entre variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 688.923,64) e o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 688.917,35) (item B.1.1, deste Relatório);

A.2 - Divergência de R\$ 5.075,00, entre a Despesa com a Amortização da Dívida Fundada (R\$ 49.143,60) registrada no Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa, em comparação ao registrado no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais e Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna, ambos, registrando R\$ 54.218,60, em afronta ao artigo 85 e Parágrafo Único, do artigo 99, da Lei Federal n. 4.320/64 (item B.2.1);

A.3 - Ausência da remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o Parágrafo Único, artigo 27, da Lei nº 11.494/2007 (item C.1.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara;

III - RESSALVAR que o processo **PCA 08/00239911**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2007), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 4 em /06/2008

Oldair Schroeder

Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em /06/2008

Sabrina Maddalozzo Pivatto

Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 4

DE ACORDO

Em /06/2008

Paulo César Salum

Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO 1

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (RELATÓRIO 733/2008 – ITEM A .5.1 – QUADRO F)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Competência: 01/2007 à 06/2007

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
2159	24/10/2007	EDUARDO PEDRO JANCESKI-SERVIDOR	480,18	PGTO DE 03 (TRÊS)DIARIAS QUE FAZ JUS, QUANDO DO DESLOCAMENTO A BALNEARIO CAMBURIU/SC, P/PARTICIPAR DA VI CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS DIAS 29, 30 E 31/10, C/SAIDA DIA 28/10 AS 19:00 E RETORNO DIA 01/11 AS 05:00, CONF. RECIBO DE DIARIAS Nº 48/07. (Compra Direta Nº 1395/2007)
2485	06/12/2007	ERBES & MENEGATTI LTDA-ME	114,00	FORNECIMENTO DE 01 ARRANJO DE FLORES NATURAIS C/43 ROSAS P/ORNAMENTAÇÃO DA FORMATURA DO PRÉ-ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONF. RS Nº 219. (Compra Direta Nº 1605/2007)
830	24/04/2007	FUNDO DESENV.ENSINO EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB	33,97	SERVIÇOS PRESTADOS REF.RETENÇÃO-DÉBITO FUNDEB EFETUADA A MAIOR QUE O CRÉDITO, CONF. EXTRATO. (Compra Direta Nº 534/2007)
2079	11/10/2007	GENILCE PRIMOM - ME	550,00	SERVIÇOS PRESTADOS REF.ANIMAÇÃO DO ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DA CRIANÇA P/AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO, CONF. RS Nº 189. (Compra Direta Nº 1347/2007)
924	10/05/2007	ILCE B. GALEAZZI-ME	120,00	FORNECIMENTO DE 16 FLORES P/USO EM ORNAMENTAÇÃO DO DIAS DAS MÃES NO CENTRO EDUCACIONAL DE NOVO HORIZONTE-CENHO, CONF. RS Nº 82. (Compra Direta Nº 592/2007)
2462	04/12/2007	SECR.DE ESTADO DO PLANEJ.E FAZENDA	61,00	SERVIÇOS PRESTADOS REF. PGTO DE TAXA DE EXPEDIÇÃO DE VISTÓRIA POLICIAL E ALVARA P/REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA SEMANA DO MUNICIPIO, CONF. RS Nº 214. (Compra Direta Nº 1587/2007)
2144	22/10/2007	SUPERMERCADO OESTE LTDA-ME	371,14	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONF. RS Nº 192. (Compra Direta Nº 1386/2007)
565	20/03/2007	UNDIME-SANTA CATARINA	200,00	SERVIÇOS PRESTADOS REF. PGTO DE ANUAL 2006 A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNDIME, CONF. RS Nº 25. (Compra Direta Nº 375/2007)
Total			1.930,29	

ANEXO 2

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (RELATÓRIO 733/2008 – ITEM A .5.1 – QUADRO E)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Competência: 01/2007 à 06/2007
descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 0- Recursos Ordinários
descricaoFuncao: 12- Educação
descricaoSubFuncao: 365- Educação Infantil

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
2304	16/11/2007	LEANDRO TARTARI	2.000,00	FORNECIMENTO DE 1.000 UN DE BOLAS "BICO DE JACA" P/DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA COMEMORAÇÃO DO NATAL, CONF. RS Nº 206. (Compra Direta Nº 1494/2007)

ANEXO 3

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL (RELATÓRIO 733/2008 – ITEM A .5.2 – QUADRO H)

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte

Competência: 01/2007 à 06/2007

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde

descricaoFuncao: 10- Saúde

descricaoSubFuncao: 301- Atenção Básica

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
534	19/11/2007	ROSMARI T.S. DA ROCHA - ME	95,00	FORNECIMENTO DE 19 ENFEITES NATALINOS P/USO NA ORNAMENTAÇÃO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE, CONF. RS Nº 274/07. (Compra Direta Nº 373/2007)
197	23/04/2007	SILVA & GOBI LTDA-ME	97,60	FORNECIMENTO DE 16 LIVROS "PENSAMENTOS PODEROSOS SÃO CRISTOVÃO" P/PREMIAÇÃO AOS LUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONF. RS Nº 085/07. (Compra Direta Nº 144/2007)
Total			192,60	

?